Lei nº 1511

Acrescenta cargo ao artigo 1º da Lei nº 1505/87.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Paracatu
§ Único - São atribuições do Assessor de Contabilidade contratado na forma deste artigo
a) Organização da Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal;
b) Levantamento do Balanço Patrimonial da Câmara;
c) Elaboração do Livro Diário, lançamentos, extração de balancetes, orientação dos serviços relacionados com a contabilidade; preparação de pessoal da Câmara que funcionará junto a contabilidade e prestação de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado;
d) Elaboração do Orçamento Anual da Câmara Municipal, cálculo dos subsídios dos Vereadores e Orientação Técnicas - Contábil

Art 2º [illegible]

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de agosto de 1987.

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09/10/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário